



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63229.002128/2023-58

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de Contentor IBC para atender às necessidades do Centro Industrial Nuclear de ARAMAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTAINER IBC, capacidade 1000L, com reservatório em polietileno, estrutura de sustentação em aço, palete em polipropileno, com tampa roscável, conforme especificação técnica DETEC nº 201/30/2023	449557	un	5	R\$ 1.804,05	R\$ 9.020,25

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do aceite da Autorização de Compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme DFD e item 5.1 deste documento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.020,25 (nove mil, vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A USEXA possui operações que geram quantidades diárias de efluentes. A unidade C10.31, projetada para tratar e destinar tais efluentes, encontra-se em fase de testes pré-operacionais. Assim os efluentes da USEXA são tratados e atingem a qualidade para destinação final; porém, com a limitação atual, depende de disponibilidade dos TANQUES IBC, objeto desta Dispensa de Licitação.

Atualmente contamos com algumas unidades de IBC compartilhadas entre os usuários da USEXA. No entanto, necessitamos de unidades novas para reposições. A não reposição levará a interrupções no tratamento dos efluentes e aumenta o risco de vazamentos das unidades desgastadas pelo uso contínuo e intenso.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Os containers sofrem deterioração ao longo de sua utilização. A vida útil do contentor, considerando as características químicas do material acondicionado, é em torno de 5 anos. O atual pedido visa substituir os contentores IBC adquiridos em 2018, que já estão em condições ruins de uso e ao final de sua vida útil, com o objetivo de manter a segurança nas atividades de transporte e de armazenamento de efluentes líquidos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR 15448-1 E 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1 Deverão ser fornecidos produtos que atendam às especificações técnicas, conforme DETEC nº 201/30/023, os quais poderão ser avaliados para possível aceitação, independente da marca.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificada:

4.3.1 Considerando que o pagamento será feito apenas após a entrega do material e observando o baixo risco do não atendimento das obrigações por parte da contratada, optou-se por não exigir garantia de execução contratual para evitar onerosidade em torno da própria exigência de garantia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40,§1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do Aceite da Autorização de Compra.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Sorocaba/Iperó, Km 12,5, Iperó-SP, no horário das 09:00h às 16:00h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira estão dispensados nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O fornecedor deverá atender a todas especificações contidas na DETEC nº 201/30/2023.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

- Unidade Gestora Responsável: 42030 – CINA

- Unidade Gestora Executante: 42050 – CeITMSP;

Fonte de Recursos:

- 1077 - Fiscalização e Proteção das Áreas de Produção de Petróleo;

Programa de Trabalho:

- Programa: 6012 -Defesa Nacional;

- Ação Orçamentária: 14T7 - Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha;

Elemento de Despesa: - 339030;

Plano Interno: - U499DVO

Iperó - SP , 31 de agosto de 2023.

ANA FLÁVIA LEANDRO DE OLIVEIRA
Encarregada da Divisão de Tratamento de Efluentes e Rejeitos

FELIPE LEMOS CHAVES
Capitão de Corveta(EN)
Chefe do Departamento de Operação da USEXA

RODRIGO RENAN BARONI
Capitão de Corveta(EN)
Superintendente de Operação

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei n ° 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

Aprovo em ____ de ____ de ____.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor do CeITMSP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3-TR_contentor__02assinado-2assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA FLAVIA LEANDRO DE OLIVEIRA (CPF ***.399.188-**) em 04/09/2023 14:09:37 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FELIPE LEMOS CHAVES (CPF ***.443.380-**) em 05/09/2023 07:47:26 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO RENAN BARONI (CPF ***.552.528-**) em 05/09/2023 16:12:03 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF ***.566.667-**) em 06/09/2023 17:25:26 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***